



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA,
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 05/2020/COVID-19 (LEI 13.979/2020)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.797.461/0001 - 41, com sede na Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 - Centro - CEP 49.540-000, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a. **DANIELA MENDONÇA DA MOTA BARBOSA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 043.680.685 - 13, residente na sede desse Município, do outro lado a Empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.849.617/0001 - 30**, sediado(a) na Rua Divina Pastora, nº 607, Bairro Centro, CEP: 49.010-600, Aracaju/SE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ROSALY DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 31448640 SSP/SE e CPF nº 564.288.044 - 68, residente na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 04/2020 - COVID-19. E em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **FORNECER MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS USUÁRIAS DO SUAS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020 CIB/SEIAS/CEAS-SE E LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.**

1.2. *Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 (dois) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Paragrafo Único - Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei 13.979/2020.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.1. O valor do presente Termo de Contrato perfaz o valor global de **R\$ 22.771,00**
(vinte e dois mil setecentos e setenta e hum reais), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	ESPECIFICA DO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	MATERIAL DE LIMPEZA ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 1LI, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.		UND	110	FLAMAGEL	7,90	859,00
02	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, EM FRASCO COM CONTEÚDO DE 500 ML. DEVE CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		UND	220	INOVA	2,00	440,00
03	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, FRASCO COM 1000 ML COM TAMP DOSADORA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		UND	300	INOVA	2,00	600,00
04	SABÃO EM BARRA, COMUM, 200 GRAMAS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PARA LAVAGEM DE ROUPA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; EMBALAGEM CONTENDO NORMA EB56/54 DA ABNT. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.		UND	110	ESPUMIL	8,80	968,00
05	SABÃO EM PÓ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 KG. DEVE CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO		PCT	290	BAYBAY	3,00	870,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
06	ESCOVA PARA LIMPEZA , CORPO OVAL, EM MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS FIRMES DE NYLON. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	110	CONNA	5,90	649,00
07	ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE); NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL OU NO MÁXIMO COM 3 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	390	BRILHUS	1,10	429,00
VALOR TOTAL MATERIAL DE LIMPEZA						4.825,00
MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL						
08	SABONETE, LÍQUIDO VISCOSO; COM PH NEUTRO, COM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM VÁLVULA PUMP. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENDO 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	130	UZE	6,90	897,00
09	CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 90GR, SEM AROMA, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NPUMERO DE LOTE, AUTORIZAÇÃO DA ANVISA	UND	130	TRALALA	6,90	897,00
10	ESCOVA DENTAL MÁCIA PARA ADULTO EM CORES VARIADAS, CERDAS DE NYLON MACIAS COM NO MÍNIMO 32 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUIDAS EM 04 FILEIRAS, CABO COM APROXIMADAMENTE 16,5 CM DE COMPRIMENTO.	UND	270	CLEANB	3,90	1.053,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	DESCARTÁVEL COM FITA LUBRIFICANTE CONTENDO 03 LÂMINAS.						
12	SHAMPOO TIPO NEUTRO APLICAÇÃO ADULTO CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM DE 400ML, AUTORIZAÇÃO DO ANVISA.	UND	130	TOK	18,00	2.340,00	
13	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M (FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, GOFRADO, EXTRA BRANCO (PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M), 100% FIBRAS CELULÓSICAS).	PCT	130	MAXX	5,20	676,00	
14	PERFUME COLÔNIA COM FRAGÂNCIA DE ALFAZEMA FÓRMULA DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM EM FRASCO DE VIDRO DE 200ML, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE FOLHAS SECAS DE ALFAZEMA.	UND	130	CIA DA NATUREZA	18,00	2.340,00	
15	PENTE EM PLÁSTICO MARAVILHA GRANDE, CORES SORTIDAS	UND	126	ZE BONITINHO	1,50	189,00	
16	CORTADOR DE UNHAS FLEX PRODUZIDO EM AÇO CARBONADO NIQUELADO E CROMADO DIMENSÕES APROXIMADAS 2CM DE ALTURA, 5 CM DE LARGURA, 18 CM DE PROFUNDIDADE, 12 GR	UND	130	UNHEX	4,90	637,00	
VALOR TOTAL MATERIAL DE HIGIENE						9.536,00	
VALOR TOTAL						14.361,00	

RECURSOS FEDERAL - INCREMENTO TEMPORÁRIO COVID

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
MATERIAL DE LIMPEZA						
01	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 1L, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	50	FLAMAGEL	7,90	395,00
02	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, EM FRASCO COM CONTEÚDO DE 500 ML. DEVE CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL VALIDADE	UND	100	INOVA	2,00	200,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
03	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 1000 ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	180	INOVA	2,00	360,00
04	SABÃO EM BARRA, COMUM, 200 GRAMAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PARA LAVAGEM DE ROUPA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM CONTENDO NORMA EB56/54 DA ABNT. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	UND	50	ESPUMIL	8,80	440,00
05	SABÃO EM PÓ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 KG. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	190	BAYBAY	3,00	570,00
06	ESCOVA PARA LIMPEZA, CORPO OVAL, EM MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS FIRMES DE NYLON. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	50	CONNA	5,90	295,00
07	ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL OU NO MÁXIMO COM 3 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA	UND	250	BRILHUS	1,10	275,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DA ENTREGA.		VALOR TOTAL MATERIAL DE LIMPEZA				2.535,00
MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL						
08	SABONETE, LÍQUIDO VISCOSO; COM PH NEUTRO, COM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM VÁLVULA PUMP. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENDO 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	80	UZE	6,90	552,00
09	CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 90GR, SEM AROMA, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E N°UMERO DE LOTE, AUTORIZAÇÃO DA ANVISA	UND	80	TRALALA	6,90	552,00
10	ESCOVA DENTAL MÁCIA PARA ADULTO EM CORES VARIADAS, CERDAS DE NYLON MACIAS COM NO MÍNIMO 32 TUFO DE CERDAS DISTRIBUIDAS EM 04 FILEIRAS, CABO COM APROXIMADAMENTE 16,5 CM DE COMPRIMENTO.	UND	150	CLEANB	3,90	585,00
11	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM FITA LUBRIFICANTE CONTENDO 03 LÂMINAS.	UND	80	BIC	3,90	312,00
12	SHAMPOO TIPO NEUTRO APLICAÇÃO ADULTO CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM DE 400ML, AUTORIZAÇÃO DO ANVISA.	UND	80	TOK	18,00	1.440,00
13	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M (FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, GOFRADO, EXTRA BRANCO (PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M), 100% FIBRAS CELULÓSICAS).	PCT	80	MAXX	5,20	416,00
14	PERFUME COLÔNIA COM FRAGÂNCIA DE ALFAZEMA FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM EM FRASCO DE VIDRO DE 200ML, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE FOLHAS SECAS DE ALFAZEMA.	UND	80	CIA DA NATUREZA	18,00	1.440,00
15	PENTE EM PLÁSTICO MARAVILHA GRANDE, CORES SORTIDAS	UND	84	ZE BONITINHO	1,50	.126,00
16	CORTADOR DE UNHAS FLEX PRODUZIDO EM AÇO CARBONADO NIQUELADO E CROMADO	UND	80	UNHEX	4,90	392,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ALTURA, 5 CM DE LARGURA, 18 CM DE PROFUNDIDADE, 12 GR					
VALOR TOTAL MATERIAL DE HIGIENE					5.815,00
VALOR TOTAL					8.350,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS: 0204 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.068 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FR 390; PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.076 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FR 1.311.01.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 - Ordem(ns) de fornecimento;

5.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**;

5.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;

5.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora Aparecida efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria do Fundo;

5.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº. 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº. 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto é fixo e irrevogável durante sua vigência, as demais regras são de acordo ao Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1. A entrega será feita da seguinte forma:

8.1.1 - Os materiais serão entregues conforme solicitação;

8.2. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.3. Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 02 (dois) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

8.3.1 - Ordem de fornecimento;

8.3.2 - Nota fiscal;

8.3.3 - Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.3.4 - Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4. A entrega será feita no Almojarifado do **Fundo Municipal de Assistência Social** de Nossa Senhora Aparecida/SE e a mercadoria deve atender as especificações conforme proposta e estar em condições próprias para o consumo humano.

8.5. O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6. Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) as mesmas serão encaminhadas ao **Fundo Municipal de Assistência Social** juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Dos encargos da CONTRATANTE:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 10.1.5. Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA**, quaisquer falhas ocorridas;
- 10.1.6. Expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 10.1.7. Fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

10.2. Dos Encargos da CONTRATADA

- 10.2.1. Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas na Dispensa e seus Anexos, observada sua proposta.
- 10.2.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:
 - 10.2.1.1. Salários;
 - 10.2.1.2. Seguros de acidentes;
 - 10.2.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 10.2.1.4. Indenizações;
 - 10.2.1.5. Vale-refeição;
 - 10.2.1.6. Vale-transporte; e
 - 10.2.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 10.2.2. Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;
- 10.2.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 10.2.4. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;
- 10.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;
- 10.2.6. Comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

10.3. Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

- 10.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 10.3.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 10.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.3.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 10.3.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

10.4. Das Obrigações Gerais:



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 10.4.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;
- 10.4.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 10.4.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.
- 10.4.4. A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 10.4.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.
- 10.4.6. O transporte dos materiais deverá ser feito em transportes adequados, atendendo às exigências da ANVISA.
- 10.4.7. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 10.4.8. É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos no mesmo período, caso ocorra à empresa será notificada.
- 10.4.9. À **CONTRATANTE** caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.
- 10.4.10. Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Departamento Competente. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado a servidora Valquíria Machado Sousa, lotado na Prefeitura deste Município, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 11.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 13.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.1.4. O **Fundo Municipal de Assistência Social** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação, extra judicial, à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

13.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

13.2.3. A lentidão de seu cumprimento, levando ao **Fundo Municipal de Assistência Social** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

13.2.4. A paralisação injustificada do fornecimento;

13.2.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.2.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

13.2.8. O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 001/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

15.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirópolis, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nossa Senhora Aparecida, 23 de Novembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DANIELA MENDONÇA DA MOTA BARBOSA
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Rosalv dos Santos

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME
ROSALV DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Isilene Lima de Mes

CPF Nº 036.730.895-95

Carlos Wendel Santos Barbosa

CPF Nº 004.905.965-33

[Signature]